

Processo de cálculo da Tarifa de ligação à rede

1. A tarifa de Ligação (TL) destina-se a suportar os encargos com a instalação dos sistemas municipais de distribuição e drenagem de águas e será liquidada de uma só vez.
2. A Tarifa de Ligação (TL) é devida pelos titulares de direitos reais sobre o edifício e solidariamente pelo requerente da licença de construção quando este não possuir aquela qualidade.
3. O cálculo da tarifa de ligação (TL) é realizado pela multiplicação do valor do edifício (VE) pelo valor médio de construção por m² (VMC).
 - O valor do edifício (VE), para efeitos de aplicação da tarifa de ligação, é calculado da seguinte forma:

$$VE = \sum_{i=1}^n (A_{bruta}^i \times CA^i) \times VMC$$

A_{bruta}^i - É a área bruta da parcela i do edifício, medida com as regras definidas no RGEU.

CA^i - Coeficiente de afetação da parcela (depende do tipo da utilização prevista).

VMC - O valor médio de construção por m² (VMC) é estabelecido anualmente através de portaria própria pelas Finanças.

Edifício de Habitação, Comércio ou Serviços	CA^i
Parcela afeta a habitação	100% do valor Custo Unitário de m ² de Construção
Parcela afeta a comércio	100% do valor Custo Unitário de m ² de Construção
Parcela afeta a serviços	100% do valor Custo Unitário de m ² de Construção
Garagens, Anexos e Arrumos	50% do valor Custo Unitário de m ² de Construção
Edifício agrícolas e industriais	50% do valor Custo Unitário de m ² de Construção

VUTF - Valor unitário da tarifa de ligação, estabelecido anualmente pelo Conselho de Administração.

O cálculo final para a obtenção do valor da tarifa de ligação (TL) é calculado da seguinte forma:

$$TL = VE \times VUTF$$

4. Em remodelações, alterações, demolições ou ampliações é calculada o valor da tarifa antes e após a intervenção, sendo pago pelo requerente o valor da diferença caso esta tenha valor positivo.